



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 618/2025

DISPENSA Nº 561/2025

1 – Objeto:

O objeto da presente dispensa de licitação é a urgência na aquisição de duas autoclaves, destinada ao Posto de Saúde Sede, aquisição de acordo com a **Portaria SES 808/2024 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme especificações na tabela abaixo:

Item	Material	Und	Qtd	Valor Unit. R\$
1	Autoclave 21L: Capacidade 21 litros, Bivolt automático - 127/220V, desaeração e despressurização automática, Tampa e câmara em aço inox, que facilita a limpeza, 3 bandejas em alumínio anodizado, chave e trava da porta, potência mínima 1.600 Watts. Equipamento que atenda aos requisitos da RDC 665/2022 - BPF - Boas Práticas de Fabricação - ANVISA.	UN	2	8.950,00

2 – Contratado:

MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 01.706.665/0001-86

ENDEREÇO: RUA TUIUTI, Nº 1016, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA, SANTA MARIA/RS

CEP: 97.015-660

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 17.900,00** (dezesete mil e novecentos reais).

4- Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme a quantidade entregue, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

5- Prazo da Execução:



O prazo de entrega dos equipamentos adquiridos será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de emissão do empenho, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde na Rua 30 de Novembro, s/n, Centro, Faxinal do Soturno – RS, CEP 97.220-000.

6 – Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria da Saúde; 07.02 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso Estadual; 1218 – Incentivo Estadual Aquisição de Equipamentos; 44905200 – Equipamento e Material Permanente: Cód. Reduzido da Despesa: 3251; Fonte de Recurso: 2621.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno e de Santa Maria/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, nos termos do inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A aquisição de duas autoclaves, destinada ao posto de saúde da sede é uma necessidade urgente para garantir a continuidade dos serviços de esterilização de instrumentos médicos e odontológicos na unidade. Atualmente, as autoclaves existentes no posto de saúde deixaram de funcionar, comprometendo diretamente a segurança dos procedimentos realizados e a qualidade do atendimento prestado à população.

Diante desse cenário, a aquisição dos novos equipamentos deve ocorrer com a máxima urgência, evitando a necessidade de interrupções nos atendimentos ou a adoção de medidas paliativas que possam comprometer a segurança e a eficiência dos serviços de saúde. Além disso, a substituição imediata das autoclaves garantirá que a unidade de saúde possa operar de acordo com as normas sanitárias vigentes, em conformidade com a Portaria SES 808/2024, que estabelece as diretrizes para a aquisição de equipamentos odontológicos e de esterilização, preservando a integridade dos pacientes e da equipe médica.

Faxinal do Soturno/RS, 13 de maio de 2025.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Dr. Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Urgência na aquisição de duas autoclaves, destinada ao Posto de Saúde Sede, aquisição de acordo com a **Portaria SES 808/2024 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a urgência na aquisição de duas autoclaves, destinada ao Posto de Saúde Sede, aquisição de acordo com a **Portaria SES 808/2024 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações conforme tabela abaixo:

Item	Material	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Autoclave 21L : Capacidade 21 litros, Bivolt automático - 127/220V, Desaeração e despressurização automática, Tampa e câmara em aço inox, que facilita a limpeza, 3 bandejas em alumínio anodizado, chave e trava da porta, potência mínima 1.600 Watts. Equipamento que atenda aos requisitos da RDC 665/2022 - BPF - Boas Práticas de Fabricação - ANVISA.	UN	2	R\$ 8.950,00	R\$ 17.900,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)**, conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de duas autoclaves, observando as descrições do equipamento e os requisitos contidos nos itens 4.1 a 4.6, a fim de atender a demanda urgente do Posto de Saúde Sede.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE

FAXINAL DO SOTURNO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



PARECER JURÍDICO 53/2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

O objeto da presente dispensa de licitação é a urgência na aquisição de duas autoclaves, destinada ao Posto de Saúde Sede, aquisição de acordo com a Portaria SES 808/2024 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

A aquisição de duas autoclaves, destinada ao posto de saúde da sede é uma necessidade urgente para garantir a continuidade dos serviços de esterilização de instrumentos médicos e odontológicos na unidade. Atualmente, as autoclaves existentes no posto de saúde deixaram de funcionar, comprometendo diretamente a segurança dos procedimentos realizados e a qualidade do atendimento prestado à população.

As autoclaves desempenham um papel essencial na rotina das unidades de saúde, assegurando a assepsia adequada dos instrumentos utilizados em consultas, curativos e pequenos procedimentos. A impossibilidade de esterilização eficiente representa um risco sanitário significativo, podendo resultar na contaminação de materiais e na disseminação de infecções entre pacientes e profissionais de saúde.

Diante desse cenário, a aquisição dos novos equipamentos deve ocorrer com a máxima urgência, evitando a necessidade de interrupções nos atendimentos ou a adoção de medidas paliativas que possam comprometer a segurança e a eficiência dos serviços de saúde. Além disso, a substituição imediata das autoclaves garantirá que a unidade de saúde possa operar de acordo com as normas sanitárias vigentes, em conformidade com a Portaria SES 808/2024, que estabelece as diretrizes para a aquisição de equipamentos odontológicos e de esterilização, preservando a integridade dos pacientes e da equipe médica.

Portanto, este estudo técnico preliminar ressalta a importância e a urgência na aquisição das novas autoclaves, sendo uma medida indispensável para a manutenção da qualidade dos serviços prestados no posto de saúde da sede e em conformidade com a normativa estabelecida pela Portaria SES 808/2024.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve



estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 01.706.665/0001-86), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elabora em 28 de abril de 2025.
Faxinal do Soturno/RS

Edson Lorenzoni Junior- OAB/RS 110.143
Assessor Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65B9-D49A-A070-5887

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 12/05/2025 14:10:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/65B9-D49A-A070-5887>